



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 18 / 10 / 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº PROCESSO: 00006.003278/2017-7

Nº DO CONTRATO: 028/2017

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA- EPP

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA


PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.

VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 565.730,75 (QUINHENTOS E SESENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 141010312250464216. 339039.100

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2017

EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E DECRETO ESTADUAL Nº 34986 de 14/05/2014.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 17-02411-1
 Nº do Contrato 0015/2017
 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Contratado ARCO ENGENHARIA LTDA - EPP
 Objeto SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, FAIXAS DE PEDESTRES NA AV. LIBERDADE E AV. BRASIL EM BAYEUX.
 Valor 21.135,48
 Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4468.0287.4490.39.102.00
 Período da Vigência do Contrato 5/10/2017 A 18/11/2017
 Data da Assinatura 5/10/2017
 Gestor do Contrato JOSENALDO BELMONT - Mat.: 5804-1
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 17-02414-5
 Nº do Contrato 0123/2017
 Contratante COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES
 Contratado JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA-ME
 Objeto AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO
 Valor 28.901,75
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4054.0287.3390.30.272.02
 Período da Vigência do Contrato 5/10/2017 A 31/12/2017
 Data da Assinatura 5/10/2017
 Gestor do Contrato CRISTIANO FELIPE VASCONCELOS FREIRE - Mat.: 178.491-9
 CLÁUDIO TEIXEIRA REGIS - DIRETOR GERAL

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº PROCESSO: 00006.003278/2017-7
 Nº DO CONTRATO:028/2017
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
 CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
 OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
 PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DESTES CONTRATO.
 VALOR ANUALESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 565.730,75 (QUINHENTOS E SESENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 141010312250464216. 339039.100
 DATA DA ASSINATURA:11/10/2017
 EMBASAMENTO LEGAL:LEI FEDERALNº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E DECRETO ESTADUAL Nº 34986 de 14/05/2014.
 MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
 Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 17-02419-6
 Nº do Contrato 1427/2017

INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA LEITE PARTICIPANTES DO PROGR DE ESTADO DO DESENVOLVIMEN
 Valor 52.448,00
 Classificação Funcional-Programática
 Período da Vigência do Contrato
 Data da Assinatura 10/10/2017
 Gestor do Contrato ADRIANA NÓ
 MARIA APARECIDA RAMOS DE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 17-02428-5
 Nº do Contrato 1429/2017
 Contratante SECRETARIA I
 Contratado GERALDO VIE
 Objeto O OBJETO DO PRESENT
 PERMANENTE PARA AS CASAS L
 ESTABELE IDOS NO EDITAL DO PI
 VENCEDORA.
 Valor 1.072,00
 Classificação Funcional-Programática
 Período da Vigência do Contrato
 Data da Assinatura 13/10/2017
 Gestor do Contrato ADRIANA NÓ
 MARIA APARECIDA RAMOS DE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 17-02429-3
 Nº do Contrato 1432/2017
 Contratante SECRETARIA I
 Contratado THOMAS JOSI
 Objeto O OBJETO DO PRESENT
 PERMANENTE PARA AS CASAS L
 ESTABELECIDOS NO EDITAL DO P
 VENCEDORA.
 Valor 1.296,00
 Classificação Funcional-Programática
 Período da Vigência do Contrato
 Data da Assinatura 16/10/2017
 Gestor do Contrato ADRIANA NÓ
 MARIA APARECIDA RAMOS DE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 17-02430-7
 Nº do Contrato 1428/2017
 Contratante SECRETARIA
 Contratado PRÓSPERA CO
 Objeto O OBJETO DO PRESENT
 PERMANENTE PARA AS CASAS L
 ESTABELECIDOS NO EDITAL DO P
 VENCEDORA.
 Valor 8.758,40
 Classificação Funcional-Programática
 Período da Vigência do Contrato
 Data da Assinatura 13/10/2017
 Gestor do Contrato ADRIANA NÓ
 MARIA APARECIDA RAMOS DE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 17-02431-5
 Nº do Contrato 1431/2017
 Contratante SECRETARIA
 Contratado JORDÃO BRU
 Objeto O OBJETO DO PRESENT
 PERMANENTE PARA AS CASAS L
 ESTABELECIDOS NO EDITAL DO I
 VENCEDORA.
 Valor 38.400,00
 Classificação Funcional-Programática
 Período da Vigência do Contrato
 Data da Assinatura 16/10/2017
 Gestor do Contrato ADRIANA NÓ
 MARIA APARECIDA RAMOS DE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 14-02677-5
 Nº do Contrato 0367/2014
 Contratante SECRETARIA
 Contratado AGÊNCIA DE
 Valor Original do Contrato 6.9
 Nº do Aditivo 04
 Objeto do aditivo CORRIGIR A
 QUANTIDADE DE CONSTRUÇÃO



CONTRATO Nº 028/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, POR SUA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, E A EMPRESA ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, DOUTORA MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.931.604-25, RG nº 522.348 SSP/PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.742.273/0001-08, com sede na Rua José Vitorino, nº 162, Bancários, João Pessoa-PB, CEP:58.051-610, neste ato representada pelo **SENHOR GILVAN EVANGELISTA DE ANDRADE**, CPF/MF Nº 632.377.764-91, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.003278/2017-7-DPPB, de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo licitatório nº 0013/2017, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de materiais e mão de obra, por demanda, conforme as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Paraíba**, cujos itens a serem fornecidos seguem descritos na proposta final de preços da empresa às fls. 282/299, do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 181/2017, Pregão Eletrônico Nº 320/7073-2016, Processo Nº 7073.01.2584.0/2016, realizado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.2 - Para gerirem este contrato, por parte da **CONTRATANTE**, durante sua vigência serão designados servidores da entidade **CONTRATANTE**, através de Portaria.

2.3 - A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

2.4 - Os serviços deverão ser prestados em todos os Núcleos e na Sede principal da Defensoria Pública do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Caberá à empresa fornecedora CONTRATADA as mesmas obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 320/7073-2016, Processo nº 7073.01.2584.0/2016, Ata de Registro de Preços Nº 181/2017, aderida pela DPPB.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Caberá ao Órgão CONTRATANTE as mesmas obrigações previstas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 320/7073-2016, Processo nº 7073.01.2584.0/2016, Ata de Registro de Preços Nº 181/2017, aderida pela DPPB.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - A DPPB pagará à CONTRATADA pela contratação dos serviços descritos na Cláusula Segunda, segundo os preços unitários registrados e os quantitativos estimados para cada um dos itens elencados na proposta final da Fornecedora, cujo valor global é de até **R\$ 565.730,75 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A DPPB/CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR/CONTRATADO, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados à partir do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que os serviços pertinentes tenham sido devidamente mensurados e vistoriados por engenheiro da Defensoria, ou por quem o Órgão designar/contratar, e tenham sido cumpridas todas as obrigações previstas, mediante crédito na conta corrente mantida pela contratada, nos moldes da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA E SEUS PARÁGRAFOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/7073-2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente Contrato terá a duração de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Defensoria Pública e com a concordância da CONTRATADA, por períodos iguais ou inferiores, até o limite permitido na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Neste período já estão computados o prazo da execução da obra/serviços, bem como seu recebimento provisório e definitivo.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados em conformidade com a solicitação da DPPB, nos prazos estipulados abaixo, contados da data de autorização formal para início dos serviços.

VALOR DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
ATÉ R\$ 50.000,00	30 DIAS CORRIDOS
DE R\$ 50.000,01 ATÉ R\$ 150.000,00	60 DIAS CORRIDOS
A PARTIR DE R\$ 150.000,01	90 DIAS CORRIDOS

Parágrafo terceiro: O prazo para conclusão da obra/serviços somente será alterado por determinação da DPPB, sendo acrescido ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de modificações determinadas pela Defensoria, expressamente.

Parágrafo quarto: Não será concedida pela CONTRATANTE qualquer dilação de prazo para execução de obras/serviços em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a desfazê-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - No curso da execução deste contrato caberá à Defensoria Pública, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

Parágrafo primeiro: Os serviços em desenvolvimento sofrerão vistorias periódicas de engenheiros da DPPB ou de quem ela contratar/designar e, quando concluídos, submeter-se-ão à revisão, que implicará na liberação ou retenção do pagamento.

Parágrafo segundo: A DPPB reserva-se ao direito de, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, rejeitar os serviços, no todo ou em parte, caso constatadas divergências nas especificações de materiais/equipamentos fornecidos. Ocorrendo essa hipótese, a DPPB aplicará à CONTRATADA penalidades previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

9.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR todo o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e seu parágrafo primeiro, facultado à CONTRATANTE o disposto no parágrafo segundo da mesma cláusula da Ata de Registro de Preços nº 181/2017 do Pregão eletrônico nº 320/7073-2016 – CAIXA aderida por esta Defensoria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – A garantia contratual firmada pelas partes, ora contratantes, rege-se pelo disposto na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços Nº 181/2017 do Pregão Eletrônico nº 320/7073-2016 – CAIXA, aderida por esta Defensoria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a presente contratação por Adesão estão discriminadas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Ata de Registro de Preços Nº 181/2017 do Pregão Eletrônico nº 320/7073-2016 – CAIXA, aderida por esta Defensoria Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 – As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – São motivos para a rescisão do presente Contrato, os elencados no arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízos das sanções administrativas aplicáveis.

13.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 – A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação:

PROJETO ATIVIDADE: **141010312250464216**

NATUREZA DE DESPESA: **339039**

FONTE DE RECURSOS: **100**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

15.1 – A prevenção de acidentes rege-se pelo disposto na CLÁUSULA DÉCIMA NONA da Ata de Registro de Preços Nº 181/2017 do Pregão Eletrônico nº 320/7073-2016 – CAIXA, aderida por esta Defensoria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇOS

16.1 – A garantia do material e serviços rege-se pelo disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA da Ata de Registro de Preços Nº 181/2017 do Pregão Eletrônico nº 320/7073-2016 – CAIXA, aderida por esta Defensoria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 – O recebimento dos serviços rege-se pelo disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços Nº 181/2017 do Pregão Eletrônico nº 320/7073-2016 – CAIXA, aderida por esta Defensoria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO



18.1 – É vedado à CONTRATADA a subcontratação de empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As disposições finais deste contrato são as firmadas na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços Nº 181/2017 do Pregão Eletrônico nº 320/7073-2016 – CAIXA, aderida por esta Defensoria Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado de Paraíba, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução oriundos da interpretação deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, 11 de outubro de 2017.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
CONTRATANTE



ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
GILVAN EVANGELISTA DE ANDRADE
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: Orbângela V.C. Daub.

CPF: 024.345.054-90

TESTEMUNHA 2:

NOME: _____

CPF: _____